PL 98

LEI Nº 090/2023

PUBLICADO
DATA: 20 de novembro de 2023
EDIÇÃO: 9644 **PÁGINA(S):** C3 A C8
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Apucarana para o exercício de 2024 no montante de R$ 564.575.202,94 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do artigo 165, §5º da Constituição:

I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;

II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita Pública

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social é de R$ 564.575.202,94 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) assim distribuída:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6557d41f79b21
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 17/11/2023 17:59

I. R$ 468.723.475,58 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal Direta e Indireta;

II. R$ 95.851.727,36 (noventa e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Arrecadação da Assistência Social e da Saúde.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 564.575.202,94 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos), assim distribuída:

I. R$ 358.626.470,87 (trezentos e cinquenta oitenta milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos do Orçamento Fiscal);

II. R$ 205.948.732,07 (duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social, que é a soma das despesas da Assistência Social e da Saúde.

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I. cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;

III. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6557d41f79b21.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 17/11/2023 17:59

IV. operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V. dotações consignadas à reserva de contingência;

VI. recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, por meio de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.

Art. 5º O limite autorizado no art. 4º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas, excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, e superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário.

Art. 6º Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como o programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 165, §8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I. receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;

II. demonstrativo da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III. quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei n° 4.320/1964;

IV. sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6557d41f79b21
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 17/11/2023 17:59

V. sumário geral da receita segundo as naturezas;

VI. quadro do programa de trabalho de Governo das unidades orçamentárias, por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;

VII. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;

VIII. quadro demonstrativo da despesa por funções e programas conforme o vínculo;

IX. quadro de detalhamento da despesa – QDD.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65576411f79b21
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 17/11/2023 17:59

ANEXO I

Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem	
	1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**605.965.758,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.167.326,06
Contribuições	20.208.943,28
Receita Patrimonial	6.616.115,79
Receita Agropecuária	17.117,48
Receita de Serviços	3.504.581,93
Transferências Correntes	431.234.386,32
Outras Receitas Correntes	5.217.287,89
2. RECEITAS DE CAPITAL	**400.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	400.000,00
SUBTOTAL (1+2)	**606.365.758,75**
3. DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	**(41.790.555,81)**
Dedução para Formação para o FUNDEB	(41.790.555,81)
TOTAL	**564.575.202,94**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65576d41f79b21.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 17/11/2023 17:59

ANEXO II

Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL	**17.888.142,25**
GABINETE DO PREFEITO	12.013.750,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11.645.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	938.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	20.469.082,00
SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA	32.185.463,30
SECRETARIA DE MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2.659.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	8.242.000,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	5.264.700,00
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	13.975.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.765.100,00
SECRETARIA DE ESPORTES	5.651.500,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA	5.972.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	32.164.210,60
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25.091.229,73
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	5.472.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE	12.810.250,00
FUNDAÇÃO CULTURAL E TURISMO	58.232,22
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	5.210.253,75
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	171.424.495,22
IDEPPLAN	9.277.926,19
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	120.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	153.508.417,51
FUNDO DA ASSITÊNCIA SOCIAL	6.968.286,85
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	171.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	100.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6557d41f79b21
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 17/11/2023 17:59

FUNDO DO MEIO AMBIENTE	414.181,66
FUNDO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	100.000,00
FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	414.181,66
FUNDO DE ESPORTES	500.000,00
FUNDO DA CULTURA	300.000,00
FUNDO DE HABITAÇÃO	100.000,00
FUNDO DE JUVENTUDE	250.000,00
FUNDO DE INOVAÇÃO	250.000,00
TOTAL GERAL	**564.575.202,94**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2023 17:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6557d41f79b21.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 17/11/2023 17:59